



D. O. 11-12-62

LEI Nº 1.701, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

Autor: Deputado Reis D'Ávila

**Declara de utilidade pública
"Centro de Tradições Gaúchas"
do Estado de Mato Grosso.**

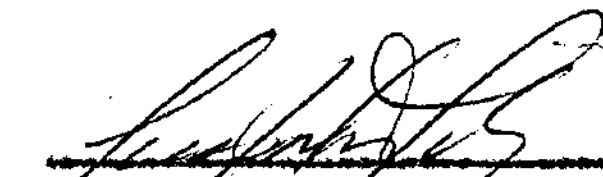
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
MATO GROSSO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
do Mato Grosso, em sessão de 29 de novembro de 1962,
decretou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 2º do artigo
da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública por
toda a sua extensão legal, o "Centro de Tradições Gaúchas",
Estado de Mato Grosso, sediado na cidade de Campo Grande.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembleia Legislativa do Estado, em Ouindá, 3
Dezembro de 1962.**


LICÍNIO MONTEIRO DA SILVA
Presidente

hac.